



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pindamonhangaba, 28 de dezembro 2023.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Regulamentada pela Lei Federal Nº13.019, de 31/07/2014

DADOS DA INSTITUIÇÃO	
NOME:	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PINDAMONHANGABA.
CNPJ:	54.124.151/0001-80
ENDEREÇO:	Rua Dr. Frederico Machado, nº 270 – São Benedito - Pindamonhangaba
TELEFONE:	(12) 3642-1900
EMAIL:	sos.pinda@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Selma Isabel Silveira Silva
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:	Nelbe Maria Caldeira de Novaes
OBJETO:	Custeio para Programa Complementar de Atenção às Pessoas em Situação de Rua, 200 atendimentos/dia.
VALOR DA PARCERIA:	R\$ 129.917,82 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos.)

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 30 e 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Assistência Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o repasse de recurso de CUSTEIO, visando a execução do objeto: Programa Complementar de Atenção às Pessoas em Situação de Rua, 200 atendimentos/dia;

Considerando que durante o curso do Edital de Chamamento 14/2023 da Secretaria de Assistência Social, a comissão de seleção constatou tecnicamente que, o anexo X, os quais referencia respectivamente o objeto: Programa Complementar ao Serviços para Pessoa em Situação de Rua - Alimentação, foi subdimensionado quanto às ações socioassistenciais a serem realizadas, impossibilitando a execução do objeto proposto, revogando o item 11 do Quadro de Descrição de Serviços, Total de Vagas e Valor Global previsto, constante na página nº 5 do Edital de Chamamento Público nº 14/2023, cujo o chamamento foi finalizado em 14 de novembro de 2023.

Considerando a importância da continuidade no atendimento à Pessoa em Situação de Rua, a fim de garantir proteção ao usuário com vínculo familiar fragilizado ou rompido e com o objetivo de fortalecimento ou resgate dos vínculos familiares e





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

comunitários, por meio da aproximação e vinculação afetiva com os mesmos através de práticas de cuidado singular que favoreçam sua autonomia e reinserção social e para que não haja interrupção ou mudança no atendimento levando a causar danos mais gravosos à integridade dos mesmos.

Considerando que o mencionado repasse a Organização da Sociedade Civil já consta na dotação orçamentária de 2024, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e com Plano de Trabalho condizente com o objeto para execução no referido ano. E por último, que o poder público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e suas famílias, para prevenir situações de risco e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

Nesse contexto, mediante a urgência específica para o atendimento a esta população e a não paralisação do Serviço para este público diante da inegável natureza do serviço ofertado pela proponente na área supramencionadas impossibilitando competição entre entidades, consideramos que a OSC possui todas as inscrições sociais necessárias para a execução do objeto em questão e o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação.

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, parágrafo I “no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias e parágrafo VI “no qual no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política” e face a inegável relevância social da proponente:

Afirmamos a importância da celebração da parceria com a entidade SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PINDAMONHANGABA, para a continuidade dos atendimentos aos usuários em questão, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço.

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6135-2685-FCD7-53AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA (CPF 250.XXX.XXX-08) em 28/12/2023 18:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6135-2685-FCD7-53AF>